



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda-feira 05 de Junho de 2023 - Ano XI - Edição 2463 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.430/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do município de Nova Cruz/RN a semana de conscientização da Síndrome de Down, cuja realização deverá coincidir com o dia 21 de março - Dia Internacional da Síndrome de Down.

Parágrafo Único - As comemorações referidas no "caput" deste artigo compreenderão, entre outras, ações que divulguem os mecanismos para a conscientização e inclusão das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 2º. Será feita divulgação referente à conscientização da Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do Município de Nova Cruz/RN, com ações de esclarecimento e palestras sobre a Síndrome de Down, bem como o combate ao preconceito visando a inclusão nas escolas.

Art. 3º. A "Semana de Conscientização da Síndrome de Down" passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º. São objetivos da "Semana de Conscientização da Síndrome de Down":

- I. Esclarecer à população do nosso município sobre a importância da "Semana de Conscientização da Síndrome de Down";
- II. Estimular atividades de promoção e apoio à "Conscientização da Síndrome de Down" em geral, inclusive nas faculdades e demais estabelecimentos de ensino do município;
- III. Sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de "Conscientização da Síndrome de Down".
- IV. Informar a população por intermédio de ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos cidadãos com Síndrome de Down.

Art. 5º. Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 05 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº 194/2023 – GP

ALTERA A PORTARIA Nº 185/2022-GP SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BEM MÓVEL (NOTEBOOK ACER) PARA PROFESSORES DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de definir e regulamentar os critérios para distribuição de Bem Móvel (Notebook Acer) para professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e professores da educação básica pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do inciso I, do Art. 5º, da Portaria Nº185/2022 –GP, sobre os profissionais que serão contemplados com o notebook descrito no Art. 3º desse documento, versando que será contemplado o(a) professor(a) efetivo(a) em atividades laborais apenas como titular de turma e exercendo as funções de : professor de hora-atividade, de coordenador, supervisor com registro da função na Carteira de Trabalho e apoio pedagógico, gestor escolar (diretor e vice-diretor), secretário municipal e técnico(a) do órgão central (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 05 de junho de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 195/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **TULIO BRUNO DE MELO PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura – CCI**, Cargo de Confiança Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 05 de junho de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 196/2023 – GP****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
INTEGRANTE DE AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor(a): **DANIEL DE ARAÚJO FONSECA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
-

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 05 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**REGULAMENTO - 2023****FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL E ESTILIZADA****NOVA CRUZ / RN – EDIÇÃO/2023**

A ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CIDADANIA – **PROMOVE** -, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, torna público o **REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL E ESTILIZADA EDIÇÃO/2023**, que regulamenta o processo de inscrição relacionado ao Festival de Quadrilhas Juninas Tradicional e Estilizada do Município de Nova Cruz.

DA FINALIDADE

O Regulamento do Festival de Quadrilha Junina Tradicional e Estilizada, Edição/2023, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade em especial neste caso, as Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, estando abertas as inscrições no período de 05 a 10 de junho do referido ano.

**REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADAS DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE TODOS DE NOVA CRUZ/RN
EDIÇÃO/2023****TÍTULO I
DO FESTIVAL**

A Associação Potiguar de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Cidadania – **PROMOVE** -, em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN e Secretaria de Cultura e Turismo, realizará nos dias: 16 à 18 de junho de 2023, o “**FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADAS DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE TODOS**” que tem como finalidade, valorizar e incentivar umas das maiores manifestações populares da cultura do nordeste brasileiro que são os festejos juninos. O evento será realizado no Ginásio Poliesportivo Giovanna de Azevedo Targino, situado na Rua Industrial José de Brito, 113.

Art. 1º - O festival realizar-se-á com a disputa em pontos corridos, tendo um dia para apresentação das agremiações Juninas da categoria Tradicional e dois dias para as apresentações na categoria Estilizadas, sendo premiadas as três (3) primeiras quadrilhas juninas na categoria Tradicional e as cinco (5) primeiras na categoria Estilizadas que obtiverem a maior pontuação em cada categoria.

Parágrafo único - O Festival será dividido em duas (02) fases que obedecerão à ordem cronológica das datas descritas neste regulamento, que são: período de inscrições e as apresentações.

**TÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º - Poderão participar do **FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADAS DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE TODOS**, agremiações Juninas Tradicional e Estilizada do Estado do Rio Grande do Norte e Estados vizinhos, desde que cumpram os seguintes requisitos e disposições:

§ 1º – Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes e não tendo limite máximo de integrantes.

§ 2º – A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada Quadrilha, bem como seus instrumentos e acessórios.

§ 3º - Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos. O mapa de som deverá ser informado com antecedência de no máximo 72 horas antes da apresentação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

§ 4º – É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra, seja antes, durante ou após a apresentação da quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

§ 5º – Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e o público presente.

§ 6º – É obrigatório que as três primeiras quadrilhas a se apresentarem em cada noite, estejam presente no local do Festival 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a primeira apresentação, sendo penalizada em caso de atraso. As demais se apresentaram por ordem.

§ 7º - Caso haja alguma eventualidade que possa ocasionar o atraso do grupo no horário definido através do sorteio, o representante legal da quadrilha deve entrar em contato com a organização do festival para que sejam tomadas as providências cabíveis em relação ao atraso.

§ 8º - A penalidade para a quadrilha em atraso será de 1,0 (um ponto) a cada 20 (vinte) minutos de atrasos, a contar pelo horário limite estabelecido neste regulamento conforme descrito no § 6º.

§ 9º – Só será permitido o acesso ao local de apresentação para as Quadrilhas Tradicional e Estilizada, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

§ 10º – Transparência: Após cada apresentação, para a quadrilha e o público presente, a nota geral dos jurados será exibida no telão. Posteriormente, o responsável pela quadrilha, receberá um envelope contendo o detalhamento e a totalidade das notas recebidas pelo corpo de jurados.

§ 11º - No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será do dia 05 ao dia 10 de junho de 2023.

§ 1º - Ficam limitadas as inscrições na categoria Tradicional ao número máximo de vinte (20) inscrições, na categoria Estilizadas ficaram ao número máximo de quarenta (40) inscrições;

§ 2º – Na categoria Tradicional as quinze (15) primeiras inscritas serão consideradas titulares, seguidas de cinco (05) inscrições reserva, que preencheram as vagas em caso de desistência seguindo a ordem crescente de inscrição. Na categoria Estilizadas as trintas (30) primeiras inscritas serão consideradas titulares, seguidas de dez (10) inscrições reserva, que preencheram as vagas em caso de desistência seguindo a ordem crescente de inscrição.

Art. 4º - As inscrições poderão ser feitas no período 05 a 10/06, virtualmente através do site da Prefeitura por meio do link: <https://forms.gle/LtRUzCiXjbQLrw617> ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º – No momento da inscrição, o representante da quadrilha deve preencher o formulário de inscrição, seja online ou presencial, com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

Art. 5º - O sorteio para ordem das três primeiras quadrilhas que se apresentaram em cada dia, será realizado no dia 11 (donze) de junho, às 20:00h (vinte horas), na Secretaria de Cultura e Turismo e, será transmitido ao vivo pelo Facebook Oficial da Prefeitura (live) apenas para os integrantes da organização do festival e os representantes das quadrilhas inscritas.

Art. 6º - As trocas de dias e horários de apresentação das Quadrilhas Estilizadas só serão permitidas mediante comum acordo entre os representantes legais de cada grupo. Esse tipo de negociação só será permitido num período de 72 horas (três dias) a contar do dia do sorteio.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Parágrafo único – Caso ocorra choque de horários entre a apresentação de alguma das três primeiras agremiações no Festival de Quadrilhas de Nova Cruz/RN em outro Festival, o representante tem até 48 horas (dois dias) antes da abertura do Festival descrito neste regulamento para comunicar a organização do evento. As informações serão verificadas e, caso sejam comprovadas, medidas cabíveis serão tomadas para que ocorra a mudança de horário de apresentação.

TÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º - O Festival de Quadrilha Junina será realizado nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023 a partir das 20:00h (vinte horas) no Ginásio Poliesportivo Giovanna de Azevedo Targino, localizado na Rua Coronel José de Brito, 113, bairro São Sebastião na cidade de Nova Cruz/RN.

§ 1º – Durante a apresentação, as quadrilhas devem se atentar para os seguintes tempos:

- a) 15 (quinze) minutos para montagem de cenografia e adereços;
- b) 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação do grupo;
- c) 10 (dez) minutos para desmontagem da cenografia e adereços.

§ 2º – As quadrilhas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perdem 1,0 (um) ponto por minuto ultrapassado.

TÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por 08 (oito) membros.

§ 1º – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização do evento.

§ 2º - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos fracionados. A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que por ventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

Art. 9º - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

Art. 10º - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária implicará a desclassificação do grupo concorrente.

TÍTULO VI DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 11º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos:

- a) **ANIMAÇÃO:** São avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada. Atentar para que a animação não seja confundida com algazarra.
- b) **MARCADOR:** Neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz).
- c) **TEMA:** Este quesito julga a Quadrilha como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deve estar presente em todos os itens em julgamento, porém, muito mais visível ainda, nos seguintes: entrada, figurino, casamento e, especialmente, no repertório musical.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

d) **FIGURINO:** Deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

e) **REPERTÓRIO MUSICAL:** O repertório musical poderá ser mecânico ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino e serão levadas em consideração as diversidades dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e o desenvolvimento da proposta temática da apresentação da Quadrilha, com o público e os jurados.

f) **EVOLUÇÃO E COREOGRAFIA:** São levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade. É julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas, que deverão obedecer ao comando do marcador. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

g) **CASAMENTO MATUTO/ESTILIZADO** – Casamento Matuto: É o ponto máximo, inicial, com tempo livre dentro dos 25 (vinte e cinco) minutos destinados a apresentação de uma quadrilha junina tradicional. É uma cerimônia religiosa projetada dentro dos festejos juninos. Durante a sua realização, serão observadas: o respeito aos costumes e rituais dentro das tradições juninas, a seriedade, o respeito ao público e a criatividade. Os marcadores deverão ser claros e diretos, de forma que permita a compreensão pelos membros da Comissão Julgadora. A utilização de palavras de baixo calão e gestos obscenos implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da quadrilha junina. Casamento Estilizado: consiste na narrativa, ou musicalidade, como também podendo ser, uma representação através de uma música encenada, pelo grupo, dando a demonstração, do real motivo da dança junina o casamento, de acordo com o tema ou homenagem apresentado pelo grupo.

h) **MARCADOR/APRESENTADOR** – Refere-se ao elemento que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores (sempre atento aos comandos das autênticas quadrilhas juninas tradicionais). Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vedado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu “desempenho”.

Art. 12º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento:

- a) **Evolução e Coreografia;**
- b) **Figurino;**
- c) **Tema;**
- d) **Repertório Musical;**
- e) **Animação;**
- f) **Rainha;**
- g) **Casal de Noivos;**
- h) **Marcador;**

Parágrafo único – A comissão julgadora deve atribuir uma nota individual para os seguintes quesitos: Rainha, Casamento/Noivos e Repertório para a categoria tradicional, e na categoria estilizada acrescenta-se o marcador. Esta nota não fará parte da pontuação geral da Quadrilha, será apenas para a escolha dos melhores destaques do Festival/2023.

**TÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 13º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Tradicionais vencedoras, totalizando R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais):

1º lugar: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
2º lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
3º lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Casal de Noivos: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Rainha: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Repertório: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 14º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Estilizadas vencedoras, totalizando R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais):

1º lugar: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)
2º lugar: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
3º lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
4º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
5º lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Casal de Noivos: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Rainha: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Marcador: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Repertório: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Parágrafo Único: Fica estabelecido também que o pagamento da premiação será feito em até 10 dias após a realização do evento, sendo feito diretamente para o responsável oficial pela inscrição da Quadrilha Junina Tradicional e Estilizada.

TÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 15º – Serão penalizadas as Quadrilhas que por ventura venham a causar as seguintes situações.

I - Causar danos ao patrimônio público;
II - Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
III - Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Parágrafo Único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará a imediata desclassificação do grupo em questão.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 17º – É proibido o uso de fogos de artifícios que possam comprometer a segurança no local.

Art. 18º – À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 19º – O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica a desclassificação do grupo.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 20º – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citados, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

Art. 21º - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADAS DE NOVA CRUZ/RN 2023 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da PROMOVE, FERNANDES PRODUÇÕES E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 22º – Ao se inscreverem no FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADAS DE NOVA CRUZ/RN 2023, os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Nova Cruz/RN, 02 de junho de 2023.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Valmir Bernardino de Oliveira Júnior
Presidente da PROMOVE

Daniel Araújo Fonseca
Secretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141001/2022 ADESÃO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 901.119/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 141001/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, com a empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; Que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, soros e fraldas descartáveis adultas e infantis para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, ADESÃO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 141001/2022; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência: dia 18 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica Programa: 0009 Atenção Primária À Saúde Projeto/Atividade: 2022 Manutenção Do Programa De Atenção Primária Em Saúde Natureza De Despesa: 339030 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Fonte De Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde Fonte De Recurso: 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 Saúde Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Projeto/Atividade: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC Natureza De Despesa: 339030 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Fonte De Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde Fonte De Recurso: 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS.

Nova Cruz/RN, 18 de maio de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE
GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS
THIAGO DE ARAÚJO SILVA
HELOÍSA MARIA S. ALVES